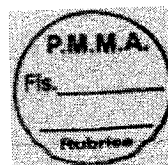




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. João de Paiva, s/n, Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 CNPJ: 12.585.986/0001-98



**Solicitação de
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº Solicitação: **524** Data Emissão: **20/03/2020** Classificação: **Compra** Processo: **320.139/2020**

Objeto:

Aquisição de álcool gel para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.

Justificativa:

Como meios de proteção e prevenção o álcool é utilizado como precaução para evitar e exterminar o contato com gotículas em atendimentos de pacientes suspeitos ou confirmados, atendendo as recomendações do Ministério da Saúde. O uso de álcool gel para higiene das mãos como prevenção ao coronavírus é importante e eficaz. Em nota, o Conselho Federal de Química assinada pelo presidente da entidade, José de Ribamar Oliveira Filho, esclarece que o álcool etílico (etanol) é um eficiente desinfetante de superfícies/objetos e antisséptico de pele. Para este propósito, o grau alcoólico recomendado é 70%, condição que propicia a desnaturação de proteínas e de estruturas lipídicas da membrana celular, e a consequente destruição do microrganismo.

Segundo a entidade, o etanol age rapidamente sobre bactérias vegetativas (inclusive microbactérias), vírus e fungos, sendo a higienização equivalente e até superior à lavagem de mãos com sabão comum ou alguns tipos de antissépticos. A entidade lembra que a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu uma orientação sobre a eficácia da utilização de álcool gel como medida preventiva e mitigatória ao Covid-19, tanto nos setores da saúde quanto para a comunidade em geral.

Considerando o Decreto Municipal nº 005/2020, considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Desse modo, torna-se imprescindível a necessidade da aquisição, pois é urgente a proteção e prevenção dos colaboradores e profissionais dos serviços essenciais envolvidos no contingenciamento da Pandemia no Município de Monte Alegre /RN.

| Item | Descrição | Lote | Qtd. | Und | Vir. Unitário | Vir. Total |
|--------------|---|------|------|-----|---------------|------------|
| 0026567 | Álcool em gel - embalagem de 5 litros, com selo do Inmetro. | | 20 | UND | 0,00 | 0,00 |
| Valor Total: | | | | | | 0,00 |

Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca

010.531.564-80

SECRETÁRIA DE SAÚDE